Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 02 05 2017
Visto: 1º secretário

PROJETO DE LEI Nº. 030/2017

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 086/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

12 – Autarquia de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia de Educação de Apucarana	
12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita.....	707.000,00
TOTAL.....	**707.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.04 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0044.0.001.000 – Juros e Amortização da Dívida	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(55) 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	707.000,00
TOTAL.....	**707.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 02/05/17
Rosa Maria 413

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)**, o qual será utilizado para complementar o orçamento da Autarquia de Educação para que esta possa licitar o uniforme escolar.

Vale ressaltar que em nosso Município prevalece o conceito de que a construção de uma sociedade justa e com desenvolvimento sustentável passa necessariamente por pesados investimentos em Educação, buscando constantemente aprimorar a rede de educação em seu conjunto material e humano. Dar condições dignas para nossas crianças e adolescentes é dever fundamental, e a distribuição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, desde o ano letivo de 2013, além de democratizar, vem humanizar ainda mais nossa educação.

Aliás, a distribuição dos uniformes, soma-se às ações dessa administração que busca cada vez mais o aperfeiçoamento da rede municipal de ensino. A aquisição de uniformes escolares é um investimento na área da educação, que nunca foi realizada em outras gestões e evita qualquer tipo de constrangimento aos alunos que não tenham condição de arcar com as despesas para aquisição dos uniformes.

A distribuição de uniformes escolares garante a inclusão, evita a discriminação social, aumenta a motivação e a autoestima dos estudantes, que, desta forma, tem melhor aproveitamento escolar. Ademais, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial da criança.

Mas, além do viés da inclusão social, resta claro que a padronização do uniforme permite maior facilidade na identificação dos alunos, bem como, aumento do controle de entrada nas instituições de ensino municipais, elevando a segurança em tais locais, eis que impedirá a eventual entrada de pessoas estranhas e não matriculadas em referidas escolas.

Por todas as razões expostas, solicito apreciação e acolhimento pelos Nobres Pares do presente projeto de lei, o qual dispõe sobre a distribuição gratuita de uniformes para os alunos da rede de ensino público municipal.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal